

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022/93

Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 2.196, de 27.09.91, que "declara de Utilidade Pública Municipal o Departamento de Assistência Médico Social - Dames da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, com sede nesta cidade".

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 2.196, de 27.09.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Departamento de Assistência Médico Social, da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense - DAMES, com sede nesta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973".

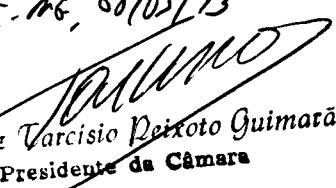
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de março de 1993.


Vereador Antonio Carlos Jacob

A.C.J.R.
Ubá-MG, 08/03/93


Vereador Luiz Varcisio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J u s t i f i c a t i v a

O Projeto de Lei que deu origem à Lei nº 2.196, de 27.09.91, que "declara de Utilidade Pública Municipal o Departamento de Assistência Médico Social - DAMES da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, ficou com uma inversão na colocação da sigla da entidade, em decorrência de alterações havidas nos estatutos da mesma, o que vem provocando conflitos nas representações junto à Secretaria e órgãos governamentais de assistência social.

Para que tal deixe de ocorrer, apresento o presente projeto na noite de hoje, que espero receba a melhor acolhida por parte dos nobres pares e a breve sanção por parte do Chefe do Executivo, uma vez que apenas promove a alteração da ordem de apresentação da sigla do Departamento.

Sem mais delongas, desnecessárias para a plena compreensão do projeto que ora apresento, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de março de 1993.


Vereador Antonio Carlos Jacob

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO DEPUTADO IBRAHIM JACOB

PUBLICAÇÃO: Minas Gerais

ASSUNTO: Estatutos do Departamento de Assistência Médico-Social da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense - DAMES (alteração)

DATA: 18/02/93 DIA: quinta-feira

ORÇÃO: Publicação de Jornais

COLUMN: 02 e 03 PAG.: 16

ESTATUTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE UBAENSE - DAMES. (alteração) Nos termos de deliberação em Assembléia Geral os artigos estatutários, abaixo relacionados, passam a ter a seguinte redação: "Art. 1º - O Departamento de Assistência Médico-Social da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense - DAMES, Jurisdicionada ao Grande Oriente de Minas Gerais e Federada ao Grande Oriente do Brasil, tem sede à Travessa Isaiás Barboza Nazareth 38, na cidade de Ubá, Minas Gerais, onde tem fôro e duração por tempo indeterminado, fundada em 08 de novembro de 1936, inscrita no CGC sob nº 20.354.669/0001-44.; Artº 2º - O Departamento de Assistência Médico-Social da Loja Maçônica Fraternidade Ubaense - DAMES, doravante chamado pela sigla DAMES, tem por finalidade, prestar assistência médica, indistintamente a todo cidadão em todos os níveis que lhe for possível e assistência social aos carentes, sem fins lucrativos". Ubá, Janeiro/1993. A Diretoria.

R-2.964 - T-160.780 - X